



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 038/92

, 23 de junho de 1992.

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho do ano em curso.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

02 - GABINETE DO PREFEITO

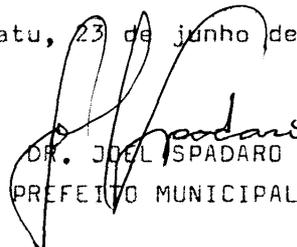
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 4.500.000,00
03280212.005 - Manutenção do Tiro de Guerra 02-
- 048 R\$ 4.500.000,00

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos previstos no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de junho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de junho de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIS NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

VV